Justiça Restaurativa e Constelação Sistêmica em Crimes de Violência contra a Mulher: controvérsias, jurisprudências e perspectivas

Autor(res)

Kenio Barbosa De Rezende
Nadja Waleria Vilela Camara

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno complexo e exige respostas jurídicas firmes e sensíveis. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é um marco na proteção dos direitos das mulheres (BRASIL, 2006), mas reincidência de casos e padrões relacionais disfuncionais evidenciam a necessidade de abordagens complementares. Práticas da Justiça Restaurativa, como a Constelação Sistêmica pode ser ferramenta auxiliar para reflexão, responsabilização e prevenção, desde que respeitados os direitos da vítima (OLIVEIRA, 2022). Seria viável integrar práticas restaurativas ao processo penal de crimes de violência doméstica, respeitando limites éticos? O STJ (HC 718.781/SP, 2022) reconhece potencial preventivo, mas sem substituir a responsabilização penal. Há controvérsias, pois o Conselho Federal de Psicologia é contrário e o CNJ impôs restrições (CNJ, 2018). Superar tais conflitos exige base legislativa e inovação a fim de alcançar evidências científicas e superar a revitimização.

Objetivo

Analisar a viabilidade e os limites éticos da integração de práticas sistêmicas como a Constelação Familiar no processo penal de crimes de violência doméstica, à luz da Justiça Restaurativa com base em jurisprudências recentes, posições institucionais, literatura especializada e referência legislativa capaz de sanar conflitos existentes.

Material e Métodos

A pesquisa combinou análise documental (legislação, resoluções do CNJ, notas técnicas e jurisprudência), revisão bibliográfica (OLIVEIRA, 2022; SCHUBERT, 2020; HELLINGER, 2003) e matriz SWOT, sistematizando forças, fraquezas, oportunidades e ameaças da constelação sistêmica em crimes de violência doméstica. No legislativo, destacou-se o PL nº 2166/2024, que propõe vedação da prática no Judiciário. Institucionalmente, o CNJ, pela Resolução nº 225/2016, consolidou a Política Nacional de Justiça Restaurativa. Jurisprudências reforçaram limites: STJ (HC 399.109/SC; HC 718.781/SP, 2022) e STF (ADI 4424). O TJDFT validou práticas restaurativas complementares (Apelação nº 070XXXX-54.2019.8.07.0001). Por fim, a Lei de Inovação nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9.283/2018 foram analisados como referência para legitimar a constelação como técnica restaurativa com evidências científicas.

Resultados e Discussão

O uso da constelação sistêmica como ferramenta da Justiça Restaurativa em casos de violência doméstica revela controvérsias. Por um lado, propostas de sua vedação pela ausência de reconhecimento científico e alerta para riscos de revitimização. O CNJ (Resolução nº 225/2016) incentiva práticas restaurativas, mas impõe restrições à constelação em violência de gênero. A jurisprudência confirma cautela: o STJ (HC 399.109/SC, 2017) vedou a substituição da responsabilização penal, enquanto o TJDFT (Apelação nº 070XXXX-54.2019.8.07.0001) admitiu experiências complementares sob acompanhamento multidisciplinar. Seu uso indica forças como a prevenção da reincidência; fraquezas por falta de respaldo científico; oportunidades de protocolos específicos e pesquisas empíricas; e ameaças de proibição legislativa e críticas institucionais. Será instrumento legítimo da Justiça Restaurativa quando validada cientificamente apoiada na Lei de Inovação nº 10.973/2004 e no Decreto nº 9.283/2018.

Conclusão

A Constelação Sistêmica, em casos de violência doméstica, exige: pesquisa científica rigorosa; parcerias estratégicas; capacitação de profissionais; validação e transferência tecnológica; prevenção da revitimização; busca de incentivos; e base legal na Lei de Inovação e no Decreto 9.283/2018. Validar cientificamente a técnica é mais adequado que proibi-la. A gestão do conflito enseja superar seus riscos validando a técnica e promover sua regulamentação com uso ético na Justiça Restaurativa.

Referências

BRASIL. Decreto n° 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2004, e estabelece medidas de estímulo à inovação. Diário Oficial da União, Brasília, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9283.htm.

BRASIL. Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Diário Oficial da União, Brasília, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm.

BRASIL. Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota Técnica n° 01/2023. Brasília: CFP, 2023. Em: https://site.cfp.org.br/.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n° 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2016.